

Preâmbulo

O **Leixões Sport Club**, fundado em 28 de novembro de 1907, é uma associação desportiva, cultural e social, sem fins lucrativos, com reconhecida relevância no panorama desportivo nacional e com forte enraizamento na comunidade de Matosinhos. Este Regulamento Interno estabelece as normas complementares aos Estatutos, visando disciplinar a vida associativa, reforçar a organização interna, garantir o bom funcionamento das modalidades e salvaguardar a imagem e o património do Clube.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º – Objeto e Âmbito

1. O presente Regulamento define as regras de funcionamento interno do **Leixões Sport Club**, aplicáveis a todos os sócios, órgãos sociais, atletas, treinadores, dirigentes, colaboradores, voluntários e demais agentes desportivos do Clube.
2. O Regulamento aplica-se igualmente a todos os utilizadores das instalações e serviços do **Clube**, no que for compatível.
3. O **Clube** promove atividades de interesse público, designadamente: incentivo à prática desportiva, promoção da saúde, inclusão social, educação desportiva e projetos culturais e comunitários.

Artigo 2.º – Princípio da Hierarquia

1. O presente Regulamento complementa os Estatutos do **Leixões Sport Club**, prevalecendo estes em caso de conflito.
2. Nenhum regulamento, deliberação ou decisão interna poderá contrariar o disposto nos Estatutos.

CAPÍTULO II – SÓCIOS

Artigo 3.º – Categorias de Sócios

As categorias de sócios, bem como os respetivos direitos e deveres, são as previstas nos Estatutos do **Clube**.



Artigo 4.º – Direitos dos Sócios

São direitos dos sócios, além dos previstos nos Estatutos:

- a) Usufruir das instalações e serviços do **Clube**, nos termos definidos pelos órgãos competentes;
- b) Participar em eventos, iniciativas e atividades promovidas pelo **Clube**;
- c) Propor sugestões e apresentar reclamações aos órgãos sociais.
- d) Ter acesso a relatórios anuais de atividades, contas e prestação de contas do **Clube**.

Artigo 5.º – Deveres dos Sócios

Constituem deveres dos sócios, para além dos previstos nos Estatutos:

- a) Zelar pelo bom nome e prestígio do **Clube**;
- b) Cumprir as normas do presente Regulamento e demais regulamentos específicos;
- c) Contribuir, de forma ativa, para o desenvolvimento e sustentabilidade do **Clube**.

Artigo 6.º – Quotas e Pagamentos

1. O valor das quotas e demais contribuições é fixado pela **Assembleia Geral**.
2. O valor da quota atleta é fixado anualmente pela Direção do **Clube**.
3. O não pagamento das quotas nos prazos definidos implica as consequências previstas nos Estatutos e regulamentos aplicáveis.

CAPÍTULO III – NORMAS DE CONDUTA

Artigo 7.º – Código de Conduta

1. Todos os membros do **Clube** devem pautar o seu comportamento por princípios de respeito, lealdade, honestidade e espírito desportivo.
2. É proibida a prática de atos discriminatórios, violentos ou lesivos da integridade física, moral ou patrimonial de qualquer pessoa ou entidade.

Artigo 8.º – Imagem e Comunicação

1. Nenhum sócio, atleta ou colaborador poderá utilizar o nome, imagem ou símbolos do **Clube** sem autorização prévia da Direção.



2. A comunicação institucional é da competência exclusiva dos órgãos designados para o efeito.

CAPÍTULO IV – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 9.º – Órgãos Sociais

A composição, competências e funcionamento dos órgãos sociais são definidos nos Estatutos, competindo ao presente Regulamento apenas a definição de procedimentos internos complementares.

Artigo 10.º – Secções e Departamentos

1. As modalidades desportivas funcionam em secções ou departamentos, de acordo com a deliberação da Direção.
2. Cada secção ou departamento deverá dispor de um responsável nomeado pela Direção.

Artigo 11.º – Comunicação Interna

1. Qualquer pedido, sugestão ou reclamação deverá ser apresentado por escrito à Direção ou aos serviços administrativos.
2. A resposta será dada no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 12.º – Recursos Humanos e Materiais

1. O Clube dispõe de recursos humanos e materiais afetos à prossecução dos seus fins, incluindo treinadores, monitores, voluntários, instalações desportivas, equipamentos e veículos.
2. Estes recursos são organizados e geridos pela Direção, visando a promoção da prática desportiva e atividades de interesse público.



CAPÍTULO V – ATIVIDADE DESPORTIVA

Artigo 13.º – Inscrições e Participação

1. A inscrição nas modalidades depende do cumprimento das condições técnicas e administrativas fixadas pela Direção.
2. Os atletas devem apresentar atestado médico desportivo atualizado e seguro desportivo válido.

Artigo 14.º – Treinos e Competições

1. É obrigatória a assiduidade e pontualidade nos treinos e jogos, salvo motivo justificado.
2. O uso do equipamento oficial é obrigatório nas competições e eventos representativos do **Clube**.
3. O **Clube** promove regularmente atividades abertas á população, workshops, ações de inclusão e eventos culturais e desportivos de interesse público.

Artigo 15.º – Equipamentos e Material

1. Todo o material cedido pelo **Clube** deve ser mantido em bom estado e devolvido quando solicitado.
2. O extravio ou dano por uso indevido será da responsabilidade do utilizador.

CAPÍTULO VI – UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Artigo 16.º – Acesso

1. O acesso às instalações do **Clube** é regulado pela Direção e limitado aos horários estabelecidos.
2. É proibida a utilização para fins não autorizados.

Artigo 17.º – Eventos e Cedência de Espaços

A utilização por entidades externas carece de autorização prévia da Direção e de acordo escrito.



CAPÍTULO VII – REGIME DISCIPLINAR

Artigo 18.º – Infrações

Constituem infrações disciplinares todos os atos contrários aos Estatutos, Regulamentos e deliberações dos órgãos competentes, bem como qualquer conduta lesiva dos interesses ou prestígio do **Clube**.

Artigo 19.º – Sanções

Podem ser aplicadas, consoante a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Expulsão.

Artigo 20.º – Procedimento Disciplinar

1. O procedimento disciplinar é instaurado pela Direção ou por quem esta delegar.
2. O arguido tem direito de defesa, nos termos dos Estatutos e da lei.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21.º – Prestação de contas e transparência

O Clube deve elaborar e divulgar anualmente relatório de atividades, contas e orçamentos, garantindo transparência e informação à comunidade e associados.

Artigo 22.º – Alterações ao Regulamento

As alterações ao presente Regulamento são da competência da Assembleia Geral, sob proposta da Direção ou de um mínimo de 10% dos sócios efetivos no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 23.º – Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em Assembleia Geral e será divulgado a todos os sócios e afixado nas instalações do Clube.

